



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO Nº 20200318

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do outro INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, nas condições abaixo pactuadas.

**O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34 – CEP: 62.570-000, Centro – Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Beatriz Adriano, CPF Nº 032.135.043-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, com endereço na Rua Santa Cruz, 263 Bairro Centro - CEP: 62.570-000, telefone (88) 9.9638.0050, em Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.513/0001-03, representada por Carlos Junot Moraes Silveira, CPF nº 854.626.323-04, RG nº 2001010097340 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 02/2020-FAS, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Cruz, Ceará.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 56.979,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | MARCA            | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|--------------|--------------|
| 2    | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS (parede) com controle remoto, com instalação e teste (com distância de até 5 (cinco) metros da unidade condensadora para unidade evaporadora). Garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local. | Und   | 4      | ELGIN            | R\$ 1.490,00 | R\$ 5.960,00 |
| 6    | BEBEDOURO COM 4 TORNEIRAS INOX CAPACIDADE 100L - Bebedouros 04 torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 220v, certificação inmetro.                                                    | Und   | 3      | SC<br>BEBEDOUROS | R\$ 1.890,00 | R\$ 5.670,00 |
| 11   | CAVALETE 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - Em alumínio, dobrável, com 7 degraus, com                                                                                                                                                                                                               | Und   | 3      | MOR              | R\$ 169,00   | R\$ 507,00   |

4



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |            |              |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|--------------|
|    | revestimento antiderrapante. Liga de alumínio estrutural. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer                                                                                                                                                                                                  |     |    |            |              |              |
| 13 | DATA SHOW COM TELA - Projetor multimídia, Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto, Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, Tamanho da Imagem: 30" à 300" (polegadas).                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 2  | EXBOM      | R\$ 1.790,00 | R\$ 3.580,00 |
| 16 | EXTENSÃO PARA ENERGIA 15M - Extensão elétrica 15m, 4 tomadas, três pinos, cabo polipropileno plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 6  | EXBOM      | R\$ 49,00    | R\$ 294,00   |
| 17 | EXTENSÃO PARA ENERGIA 20M - Extensão elétrica 20m, 4 tomadas três pinos, cabo polipropileno plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 6  | EXBOM      | R\$ 69,00    | R\$ 414,00   |
| 18 | EXTENSÃO PARA ENERGIA 30M - Extensão elétrica 30m, 4 tomadas, três pinos, cabo polipropileno plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 6  | EXBOM      | R\$ 89,00    | R\$ 534,00   |
| 19 | Fogão industrial de baixa pressão à gás glp (botijão). Dois queimadores duplos de 14 cm e dois simples de 10 cm grelhas em aço de 26 cm x 26 cm 08 dedos - possibilita uso de recipientes a partir de 110 mm bandeja. Coletora de gordura estrutura em aço carbono. Medidas do fogão montado: altura: 81 cm, largura: 64 cm, profundidade: 72 cm. Medidas internas do forno com a tampa em aço inox 430: altura: 30 cm, largura: 48 cm, profundidade: 38 cm, capacidade: 54 litros | Und | 2  | JL COLOMBO | R\$ 1.260,00 | R\$ 2.520,00 |
| 21 | Refrigerador 342 Litros - 1 PORTA FROST FREE FREEZER 47LTS; REFRIGERADOR: 295LTS FREEZER 47LTS; REFRIGERADOR: 295LTS 342L CONSUMO MENSAL: 36.6KW/H (110V E 220V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 4  | CONSUL     | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 22 | GELÁGUA COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20L - Gelagua para garrafão de 20 litros, de coluna, esmaltado na cor branca, com 02 torneiras sendo 01 de agua gelada e 01 natural, - tensão: 220 v.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 5  | ESMALTEC   | R\$ 650,00   | R\$ 3.250,00 |
| 25 | Mini Caixa De Som Portatil - Caixa de Som Portátil com Bluetooth/ Pen Drive/ AUX/ Rádio FM e Micro SD. Bateria de alta capacidade de Lítio. Entradas USB/ PEN DRIVE/ AUX/ Micro SD e Rádio FM com ajuste de volume. alto-falante com caixa de madeira selada. ° Unidade de alto-falante: 3polegadas. Fonte de energia: Bateria de Lítio. Fonte de alimentação AC/DC DC: 5V/1500mA. AC: 110V/220V 50/60Hz. Faixa de freqüência FM: 87.5-108.0MHz 6w                                 | Und | 20 | EXBOM      | R\$ 55,00    | R\$ 1.100,00 |

4



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



|    |                                                                                                                                       |     |    |           |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|---------------|
| 29 | NOTEBOOK INTEL CORE I7 TELA 15,6" 8GB memória e HD 1TB                                                                                | Und | 5  | ACER      | R\$ 4.900,00 | R\$ 24.500,00 |
| 31 | VENTILADOR DE PÉ 60 CM - Ventilador de coluna com 60 cm de diâmetro - tensão: 220v. garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante. | Und | 10 | LOREN SID | R\$ 265,00   | R\$ 2.650,00  |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020-FAS e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20200312, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

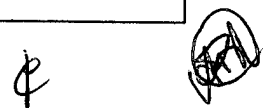
10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA                                                                              | ELEMENTO DE DESPESA                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 0601.08.243.0002.2.029 Secretaria Mun. de Assistência Social – Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz; | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente |
| 0601.08.244.0003.2.035 Secretaria Mun. de Assistência Social                                                     |                                                 |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



|                                                                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>– Índice de Gestão Descentralizada IGD-PBF<br/>0601.08.244.0005.2.036 Secretaria Mun. de Assistência Social<br/>– Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-<br/>CRAS/PAIF.</p> |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020-FAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

4



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

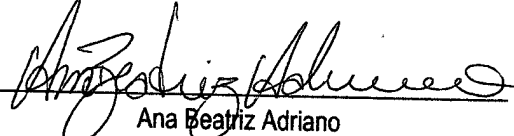
- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
  - 18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

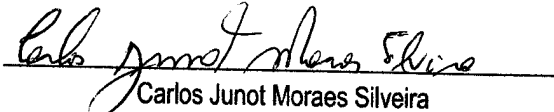
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 20 de Julho de 2020.

  
Ana Beatriz Adriano

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Junot Moraes Silveira

INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E  
SERVIÇOS EIRELI ME  
**CONTRATADA**